



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# BERTIOGA

Estância Balneária — [bertioga.sp.gov.br](http://bertioga.sp.gov.br)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 10 - NÚMERO 535 - BERTIOGA/SP - 15 DE NOVEMBRO DE 2012



## Operação de fiscalização nas praias será intensificada

Diretoria de Abastecimento e Vigilância Sanitária do Município realizarão a partir de hoje (15) até sábado (17), fiscalização para verificar documentação e logística dos permissionários de licenças para comercialização de produtos diversos na orla, em especial, gêneros alimentícios.



Foto: Marcos Pertinhes

A ação será iniciada na Riviera de São Lourenço e será desenvolvida em parceria com a Vigilância Sanitária, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o diretor municipal de Abastecimento, a operação irá conferir com rigor a validade das licenças, o objeto das mesmas, ou seja, se está comercializando os produtos compatíveis com a permissão, além da fixação da licença em lugar de fácil visualização e as condições estruturais dos equipamentos (carrinhos).

Já os ambulantes que trabalham com alimentos, além da qualidade dos produtos, passarão por avaliação os meios pelos quais são acondicionados, prazos de validade, limpeza e manutenção da higiene dos utensílios. Nesses casos também serão conferidos o uso do uniforme adequado, por meio de touca ou boné e jaleco.

O diretor destaca ainda que durante as fiscalizações também sejam averiguadas as presenças dos reais permissionários à frente de seus respectivos negócios, procedimentos que obedecem criteriosamente à lei municipal específica da fiscalização do comércio ambulante em Bertiooga.

"Atendendo a solicitação da população que nos

procura na Diretoria de Abastecimento, denunciando a qualidade dos produtos oferecidos por alguns carrinhos de praia, estaremos intensificando ainda mais o rigor na fiscalização, com o intuito de proporcionar segurança e bem estar à população que consome qualquer tipo de produto na orla, principalmente os gêneros alimentícios, preservando a saúde e a qualidade de vida", citou.

Os equipamentos identificados com problemas estruturais serão retirados da orla para que sejam providenciadas as reformas que se façam necessárias, e liberados apenas, após vistoria realizada na Diretoria de Abastecimento, nas dependências do Paço Municipal.

Da mesma forma, carrinhos que tiverem comercializando qualquer produto alimentício em condições irregulares de consumo ou constatada falta de higiene, serão notificados.

Havendo reincidência nas ocorrências registradas, os permissionários serão multados, persistindo o ato de infração, estarão sujeitos ao cancelamento da licença.

A ação de fiscalização que acontecerá neste feriado, será repetido periodicamente nas praias durante a temporada de verão, época em que o público aumenta consideravelmente.



**SE VOCÊ AGIR,  
PODEMOS EVITAR.**

**Fique atento aos  
sintomas!**

**21/11 - DIA "D" / COMBATE À DENGUE**

**PEDÁGIO INFORMATIVO: Av. Anchieta, 1103 - Jd Lido**

**19 a 23/11 SEMANA ESTADUAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE**

**CONSELHOS MUNICIPAIS****CONVITE**

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** todos para a abertura da Campanha Destinação Criança, que terá 24 horas de duração, e acontecerá no dia 23 de novembro, a partir das 19 horas, no Parque dos Tupiniquins, no Centro da Cidade.

**Sabrina Monteiro de Vivo Faria**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BertioGA**

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os conselheiros e convida os interessados para participarem da reunião extraordinária a ser realizada no dia 22 de novembro de 2012, às 9 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117, Vila Itapanhaú, BertioGA.

**PAUTA:**

- Eleição do Presidente do CMAS;
- Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.

**Fernando Moreira de Oliveira**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social BertioGA/SP**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os conselheiros e convidados para reunião ordinária, que será realizada na quarta-feira (21) de novembro, às 9 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – BertioGA.

**PAUTA:**

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Assuntos gerais.

BertioGA, 13 de novembro de 2012.

**Regina Reiche**

**Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais**

**ERRATA**

Face ao erro de digitação na elaboração da Resolução 004, aprovada em 11 de Outubro de 2012, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), publicado no Boletim Oficial do Município, Edição n. 532, de 27/10/2012, às fls. 11 e 12:

Onde se lê: II - Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2011

Leia-se: II – Os conselheiro tutelares empossados no ano de 2010

BertioGA, 08 de Novembro de 2012

**Sabrina Monteiro de Vivo Faria**

**Presidente do Conselho Municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes de BertioGA**

**CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** seus respectivos membros e interessados para participarem da reunião ordinária que será realizada na quinta-feira (22) de novembro, às 18 horas pontualmente, na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhaú – BertioGA.

**PAUTA:**

- Aprovação das Atas das reuniões ordinária e extraordinária;
- Posição dos Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde;
- Posição do combate à Dengue;

- Posição da execução do programa do CTA;
- Assuntos Gerais

**Paulo Braga de Oliveira**  
**Presidente**

**AETUB****COMUNICADO**

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA**, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, BertioGA-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representada por seu Presidente **COMUNICA** vagas existentes na AETUB. Os mesmos deverão comparecer com os documentos listados abaixo.

**LISTA DOS DOCUMENTOS**

<b>I</b> - Cópia do comprovante de matrícula na instituição de ensino superior e/ou curso técnico.
<b>II</b> - Cópia comprovante de residência em seu nome (ex.: contas de Luz, Água e Telefone, Extrato bancário ou de fatura de cartão de crédito) caso seja menor de 18 anos, comprovante de residência do responsável legal e declaração registrada em cartório atestando o domicílio do candidato no município.
<b>III</b> - Cópia Se portador de necessidades especiais (laudo médico).
<b>IV</b> - Cópia Comprovante de renda.
<b>V</b> - Cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou documento similar com foto.
<b>VI</b> - Cópia da certidão de nascimento do (s) filho (s).
<b>VII</b> - Cópia histórico escolar.

**NAS LINHAS das cidades de MOGI DAS CRUZES ( LINHA 04 – 04 VAGAS E LINHA 05 – 01 VAGA) GUARUJÁ SOMENTE (LINHA 08 – 21 VAGAS) SANTOS SOMENTE ( LINHA 10 – 01 VAGA)** estão abertas inscrições para protocolo na lista de espera. No período de 21/11/2012 à 23/11/2012, das 8h às 13h e das 14h às 17h. Os candidatos deverão acessar o site da AETUB (aetub.com.br) e verificar as regras para inscrição no **EDITAL DE CADASTRO NA LISTA DE ESPERA**.

**Luciano Pinto dos Santos**  
**Presidente AETUB**

**ERRATA**

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA**, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, BertioGA-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representada por seu Presidente **COMUNICA ERRATA**.

No dia 21/05/2011 no Bom 457, foi Excluído o Associado **Rafael Faro Santos Linha 08**. O Mesmo foi publicado de forma errônea.

**Luciano Pinto dos Santos**  
**Presidente AETUB**

**LISTA DE ESPERA**

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA**, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, BertioGA-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representada por seu Presidente **EXCLUÍ** os associados listados abaixo do benefício que trata a lei nº 445/01.

Nome	Ônibus
Leonardo Hebert Sena Machado	07

**Luciano Pinto dos Santos**  
**Presidente AETUB**

**CONVOCAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA**, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, BertioGA-SP, tel.: (13) 3316-2554

neste ato representado por seu Presidente **CONVOCA** os listados abaixo para se associar.

Os convocados deverão comparecer na sede da AETUB no período de 21/11/2012 à 23/11/2012 das 8h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 munidos dos documentos listados abaixo.

1 - CÓPIA DO RG
2 - CÓPIA DO CPF
3 - CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
4 - CÓPIA DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
5 - CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO NOME DO CONVOCADO exceto para menor de 18 anos
6 - CÓPIA DO COMPROVANTE DE RENDA
7 - CÓPIA DO COMPROVANTE DE MATRÍCULA
8 - 02 FOTOS 3X4
<b>OBS. TODAS AS CÓPIAS AUTENTICADAS</b>

**ÔNIBUS 04**

NOMES	UNIVERSIDADE	CURSO
Alessandro Leonardo A. M. de Oliveira	UMC	Direito

**Luciano Pinto dos Santos**  
**Presidente AETUB**

**LISTA DE ESPERA  
2º SEMESTRE 2012****ÔNIBUS 4 (MOGI)  
(UBC-UMC/LICEU BRAZ CUBAS)**

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
11º	354	Alessandro Leonardo Amadeu Martins de Oliveira	Direito

**Luciano Pinto dos Santos**  
**Presidente AETUB**

**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO****EDITAL DE CANCELAMENTO DE LICENÇAS AMBULANTES**

Pelo presente edital ficam notificados os ambulantes abaixo arrolados, bem como todos aqueles que o virem ou dele tomarem conhecimento, que a Diretoria de Abastecimento da Prefeitura do Município de BertioGA, proferiu a seguinte decisão: "Em face das informações constantes nos autos, de que os ambulantes devidamente cientes das obrigações cadastrais, quedaram-se inertes, não regularizando sua situação frente a este departamento e, com base nos artigos 3º, da Lei Municipal 135/95; 1º, do Decreto Municipal 184/95; Inciso III do artigo 19 do mesmo Decreto, **CANCELO**, através do Processo Administrativo 3015 de 2012, as licenças abaixo arroladas. Notifique-se e publique-se.

Licença	Permissionário
1-687	Marcos Lima de Magalhães
1-695	Janaina de Carvalho Veiga
1-686	Maria Aparecida Lima de Magalhães

BertioGA, 14 de novembro de 2012

**Odivaldo Nogueira da Silva Filho**  
**Diretor de Abastecimento**

**AVISO**

A Diretoria de Abastecimento avisa a todos os interessados que informações sobre andamento de processos será fornecido apenas no balcão da Diretoria, não sendo possível tais informações por telefone.

**Roseli Bovolento**  
**Chefe da SAAP**



Proponentes às 200 Moradias do PSH, convoca os membros em epígrafe, para participarem da 55ª. Reunião, a qual se realizará no dia 20 de novembro (terça-feira), com início às 09h00, na Sala de Reuniões da Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, localizado no Paço Municipal, à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertiooga, com a seguinte pauta:

1. Assuntos diversos.

**Bertiooga, 14 de novembro de 2012**

**Gervásio Alves dos Santos**  
 Presidente

## SEÇÃO DE JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para a reunião Ordinária, a ser realizada no dia 21 de novembro próximo, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Luiz de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú, todos os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais de Bertiooga.

#### PAUTA:

- Posse dos membros eleitos;
- Eleição de Presidente, Vice – Presidente e Secretário;
- Assuntos Gerais;

Bertiooga, 14 de novembro de 2012

**Paulo Braga de Oliveira**  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Bertiooga

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIENTE DESPACHADO DE 01 a 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

**COMUNIQUE-SE: Comparecer à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE em 30 dias para ciência e/ou apresentação de documentos – Processo(s):** 04051/12 JOSÉ ARTHUR GRACINO; 10006/10 ARISTIDES LETIERI FILHO; 08796/12 JOSÉ COSME REZENDE; 50880/87 WALTER RODRIGUES JARDIM; 08655/12 e (cab. 51863/86) MARIA IONE VICTOLLO DELGADO; 09286/12 e (cab. 09056/12) CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA; 09303/12 ADENILDE DA SILVA VALÉRIO;  
**DEFIRO PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS – Processo(s):** 05442/12 (cab. 04389/02) GABRIEL SANTOS DO BOM SUCESSO pela Petição 05141/12 (deferido parcialmente); 11703/10 IRENO LOPES DE OLIVEIRA pela Petição 05153/12.

**Washington L. Lemos de Souza**  
 Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental

## SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO Nº 02/2012 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 02, de 14 de novembro de 2012.

A Prefeitura do Município de Bertiooga, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, especialmente o artigo 67 da Lei Complementar n.º 01/01 e suas alterações posteriores, o que consta no processo administrativo nº **9939/12**, e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei 8.745/93 com as alterações da Lei 9.849/99, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados posteriormente por Edital, **PROCESSO SELETIVO** para o preenchimento de vagas, por prazo determinado, sob subordinação ao regime CLT, para o Emprego Público mencionado no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções deste EDITAL.

#### 1 - DO EMPREGO PÚBLICO

**1.1** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de salva-vidas, conforme o estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 01/01 e suas alterações posteriores, que refere-se à contratação de pessoal por prazo determinado, entre o dia 01 de dezembro de 2012 até 13 de fevereiro de 2013.

**1.2** As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro abaixo:

Quadro I

Nº	Emprego Público	Número de Vagas	Salário base mensal	Carga Horária	Pré-requisitos
01	Salva-vidas	09	R\$ 1.248,98	40H/S	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de Salva-Vidas e/ou declaração de noções básicas de salva-vidas

**1.3** O conteúdo programático está estabelecido no Anexo I deste Edital.  
**1.4** As atribuições do emprego público estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

**1.5** Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, consoante prevê o Decreto Federal nº 3.298/99 e a Lei Complementar Estadual nº 683/92 e a Lei Municipal nº 129/95, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e os candidatos sejam habilitados na prova, conforme segue:  
 - Salva vidas - 01 vaga

**1.6** Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

**1.7** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Bertiooga a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

#### 1.8 Condições para inscrição:

- 1.8.1 ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;
- 1.8.2 ter até a data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- 1.8.3 ter até a data da contratação os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito do emprego;
- 1.8.4 quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- 1.8.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.8.6 não registrar antecedentes criminais na data da contratação, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 1.8.7 não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 1.8.8 ter capacidade física e mental para o exercício do cargo, comprovada em avaliação médica.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

**2.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2** A inscrição será efetuada no período de 19 a 23 de novembro de 2012, na sala do contribuinte da Prefeitura do Município de Bertiooga (Paço Municipal), sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, das 10h às 15h, mediante apresentação da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**2.2.1** O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme Lei Complementar 67/2009.

**2.3** Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

**2.4** Serão aceitas inscrições através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar no ato da inscrição, cópia autenticada do RG e CPF do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**2.5** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertiooga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.6** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos deficientes, desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

**2.7** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar a condição de deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**2.7.1** O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova, ou prova especial, deverá requerê-lo durante o período aberto para inscrição, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertiooga, indicando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas.

**2.7.2** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertiooga, durante o período aberto para inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**2.7.3** O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo,

avaliação, pontuação, horário e local de aplicação das provas.

**2.7.4** Será considerado candidato portador de deficiência, aquele que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

#### 3 - DAS PROVAS

**3.1** A seleção será compreendida em 02 (duas) fases, sendo que o não comparecimento em uma delas, seja qual for o motivo alegado, culminará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**3.2** A primeira fase será a realização da prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada..

**3.2.1** A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Matemática, e avaliada de acordo com o constante do item 7 deste edital e seus subitens.

**3.3** A segunda fase será a realização de prova prática para avaliação de aptidão física.

**3.3.1** A prova prática será aplicada e avaliada de acordo com o disposto no item 8 deste edital e seus subitens.

#### 4 - CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

**4.1** Para realização da prova prática, faz-se necessária a apresentação de atestado médico, expedido por órgão de Saúde (público ou particular), no qual conste estar o candidato apto para realização de atividades físicas.  
**4.1.1** Na hipótese da não apresentação de atestado médico, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do processo seletivo.

**4.2** No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se com o atestado constante do item 4.1 do Edital, além de traje adequado (calção, camisetas, meias e tênis), comprovante de inscrição e o original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH.

**4.2.1** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

#### 5 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

**5.1** As provas serão realizadas no município de Bertiooga, conforme consta no item 6 e seus sub-itens deste Edital.

**5.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH.

**5.3** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**5.4** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no sub-item 5.2.

**5.5** Não será permitida a entrada na sala de provas do candidato que se apresentar sem um dos documentos citados no item 5.2 ou que chegar após o fechamento dos portões.

**5.6** Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, nem será permitida a realização de provas fora do locais previstos para sua aplicação.

**5.7** Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, “BIP”, “MPs” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

**5.8** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

**5.9** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01 (uma) hora do início das provas, cuja duração será de 03 (três) horas.

**5.10** O candidato, deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**5.11** O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinalar as respostas na Folha de Respostas, que após preenchida deverá ser entregue ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

**5.12** Não serão computadas questões não respondidas, respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como, aquelas com emenda ou rasura, ainda que legível.

**5.13** O candidato que eventualmente necessitar alterar dados constantes da Ficha de Inscrição ou fazer reclamações ou sugestões, deverá dirigir-se à sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local onde estiver prestando a prova.

**5.14** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;

- utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;  
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;  
- for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

#### 6 - DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

6.1 A prova escrita será realizada no dia 25 de novembro de 2012, junto à EMEIF Delphino Stockler de Lima, sito à Rua Manoel da Nóbrega, s/nº, Jardim Lido, Bertioga/SP. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova às 08h30m e o início da prova e fechamento dos portões ocorrerá às 09h, observando as condições constantes do item 5 e subitens.

6.2 A prova prática será realizada no dia 26 de novembro de 2012, junto à Prefeitura do Município de Bertioga, na piscina do Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova às 08h, observando as condições constantes do item 4 e subitens.

#### 7 - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita será avaliada na escala de zero a 100 (cem) pontos, sendo que o peso de cada questão será de 2,5 (dois e meio) pontos.

7.2 A prova escrita terá peso 01 (hum).

#### 8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 Os candidatos prestarão prova prática de aptidão física composta por 03 (três) modalidades, sendo: natação na piscina, natação no mar e corrida.

8.1.1 O teste de natação na piscina obedecerá a tabela I, possuindo peso 03 (três);

8.1.2 O teste de natação no mar obedecerá à tabela II, possuindo peso 03 (três);

8.1.3 O teste de corrida obedecerá à tabela III, possuindo peso 03 (três).

8.2 As modalidades constantes dos itens 8.1.1 a 8.1.3 serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos cada.

8.3 A obtenção da nota da prova prática dar-se-á por meio da somatória da pontuação obtida nas 03 (três) modalidades constantes do item 8.1 e seus subitens.

8.4 Os candidatos serão avaliados conforme tabelas abaixo:

**TABELA I**

Tabela de Pontuação do teste de natação 200m na piscina

Pontos	Tempo
100	Abaixo de 04min 30 seg
95	04min 31 seg a 04 min e 40 seg
90	04min 41 seg a 04 min e 50 seg
85	04min 51 seg a 05 min e 00 seg
80	05min 01 seg a 05 min e 10 seg
75	05min 11 seg a 05 min e 20 seg
70	05min 21 seg a 05 min e 30 seg
65	05min 31 seg a 05 min e 40 seg
60	05min 41 seg a 04 min e 50 seg
55	05min 51 seg a 06 min e 00 seg
50	06min 01 seg a 06 min e 10 seg
45	06min 11 seg a 06 min e 20 seg
40	06min 21 seg a 06 min e 30 seg
35	06min 31 seg a 06 min e 40 seg
30	06min 41 seg a 06 min e 50 seg
25	06min 51 seg a 07 min e 00 seg
20	07min 01 seg a 07 min e 10 seg
15	07min 11 seg a 07 min e 20 seg
10	07min 21 seg a 07 min e 30 seg
05	07min 31 seg a 07 min e 40 seg
0	Acima de 07min 41

**TABELA II**

Tabela de Pontuação do teste de natação 500m no mar

Pontos	Tempo
100	Abaixo de 08min 48seg
90	08min 49seg a 09min 19seg
80	09min 20seg a 09min 58seg
70	09min 59seg a 10min 22seg
60	10min 23seg a 10min 42seg

50	10min 43seg a 10min 59seg
40	11min 00seg a 11min 14seg
30	11min 15seg a 11min 30seg
20	11min 31seg a 11min 45seg
10	11min 46seg a 12min 00seg
0	Acima de 12min 00seg

**TABELA III**

Tabela de Pontuação do Teste de Corrida 1500m na areia

Pontos	Tempo
100	Abaixo de 05min 30seg
90	05min 31seg a 05min 40seg
80	05min 41seg a 05min 50seg
70	05min 51seg a 06min 00seg
60	06min 01seg a 06min 10seg
50	06min 11seg a 06min 20seg
40	06min 21seg a 06min 30seg
30	06min 31seg a 06min 40seg
20	06min 41seg a 06min 50seg
10	06min 51seg a 07min 00seg
0	Acima de 07min 00seg

#### 9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

##### 9.1 Do critério de aprovação

9.1.1 A obtenção da nota final dar-se-á por meio do cálculo da média da pontuação alcançada nas 02 (duas) fases, considerando-se a soma da nota da prova escrita e da prova prática, e dividindo-se o resultado por 10 (dez).

9.1.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média igual ou superior a 25 pontos.

##### 9.2 Da classificação final

9.2.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

9.2.2 No prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência deverão retirar o formulário, junto à Seção de Recursos Humanos, para submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação das listas.

9.2.2.1 A perícia médica será realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo legal de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2.2.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

9.2.2.3 A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do laudo referido no item 9.2.2.1.

9.2.2.4 A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização do exame.

9.2.2.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

9.2.2.6 Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

9.2.2.7 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

#### 10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior nota total na prova prática;
- tiver maior pontuação no teste de natação do mar;
- tiver maior pontuação no teste de natação da piscina.

#### 11 - DOS RECURSOS

11.1. O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados, respectivamente, a partir da publicação do edital, aplicação das provas, divulgação dos Gabaritos Oficiais e publicação dos resultados finais, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

11.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões à Comissão Organizadora, protocolado junto ao Protocolo Geral

da Prefeitura, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

11.3. A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

11.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 11.1.

11.5. Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo quanto aos demais cargos.

11.6. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

#### 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.2. A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.

12.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação nas avaliações do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertioga.

12.4. Os candidatos trabalharão sob subordinação do Comando do Corpo de Bombeiros de Bertioga, conforme prevê o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 28/03.

12.5. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

12.6. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

12.7. Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 01/01, o período do contrato de trabalho será entre 01/12/2012 até 13/02/2013.

12.8. Para contratação, os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioga sob o Regime da CLT e deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo, acompanhadas do documento original para conferência e autenticação pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso.

- a) cédula de identidade (RG);
  - b) cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
  - c) título de eleitor;
  - d) último comprovante de quitação de suas obrigações junto à Justiça Eleitoral;
  - e) certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos);
  - f) certidão de nascimento (solteiros) ou casamento;
  - g) PIS/PASEP;
  - h) certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
  - i) carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
  - j) 01 (um) foto 3x4, colorida e recente;
  - k) comprovante de residência com data de emissão e/ou envio atuais (conta de luz, telefone, cartão de crédito, correspondência bancária, etc);
  - l) comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no Quadro I do Edital;
  - m) cópia da carteira de trabalho (n. e série);
  - n) atestado de antecedentes criminais;
  - o) certificado de curso específico de salva-vida e/ou declaração de noções básica de salva vidas, para o emprego público de Salva-Vidas ;
  - p) número de conta corrente em uma das seguintes instituições bancárias: Santander ou Caixa Econômica Federal, não sendo aceito nº de Conta Poupança;
  - q) declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;
  - r) declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;
  - s) declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;
  - t) declaração de que não responde ou respondeu a processo cível e criminal;
  - u) comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura;
- 12.9. As declarações de que tratam os itens "q", "r", "s" e "t" deverão ser elaboradas conforme modelo constante do Anexo III do edital.
- 12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 12.8.
- 12.11. Perderão o direito à contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 12.8 deste Edital.
- 12.12. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:
- a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
  - b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
  - c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.

12.13. A Prefeitura do Município de BertioGA reserva-se o direito de solicitar, através da Seção de Recursos Humanos, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos que recusarem o provimento do emprego, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

13.2. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

13.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

13.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Organizadora especialmente nomeada para o Processo Seletivo, através da Portaria nº 380, de novembro de 2012.

13.5. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos.

13.6. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de BertioGA poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

13.7 O presente Edital encontra-se disponível para consulta no site [www.bertioGA.sp.gov.br](http://www.bertioGA.sp.gov.br).

**ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

#### ANEXO I

#### PROGRAMA DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS PORTUGUÊS

Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação - Ortografia  
 Classes de Palavras - Classificação e Flexão  
 Concordância Nominal e Verbal  
 Regência Nominal e Verbal  
 Crase  
 Colocação Pronominal  
 Figuras de Linguagem  
 Análise Sintática  
 Interpretação de Textos

#### MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros  
 Potenciação  
 Radiciação  
 Equação e inequação do 1º grau  
 Fatoração  
 Porcentagem  
 Juros simples e compostos  
 Relações e Funções  
 Área, perímetro, volume e densidade  
 Sistema decimal de medidas  
 Razões e proporções

**BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos**

#### ANEXO II ATRIBUIÇÕES

##### Ao Salva vidas compete:

I – trabalhar na prevenção de situações de risco;  
 II – executar salvamentos aquáticos, protegendo as pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas;  
 III - prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;  
 IV – realizar cursos e campanhas educativas, tudo em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Emprego e Trabalho;  
 V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, não possuo cumulatividade de emprego ou cargo público, possuo disponibilidade de realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho, incluindo finais de semana e feriados e que não respondo a processo civil e criminal.

BertioGA, de \_\_\_\_\_ de 2012.

Ass:

## DECRETOS

### DECRETO N. 1.869, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

Reajusta a tarifa de transporte coletivo no âmbito do Município de BertioGA e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as ponderações e documentos apresentados pela empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano do Município, constantes do processo administrativo n. 1658/2012;

**CONSIDERANDO** os valores lançados na Planilha de Índices de Preços Relativos à Frota de Veículo do Convencional, instruída de documentos, apresentados pela referida empresa;

**CONSIDERANDO** que o reajuste da tarifa será determinado através da Planilha de Custos, nos termos do Anexo IV do Edital de Concorrência n. 002/2008;

**CONSIDERANDO** que o valor da tarifa será reajustado na periodicidade da legislação em vigor, conforme previsão contratual;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo de BertioGA – CEAT;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto se reajusta a tarifa do transporte coletivo urbano no âmbito do Município de BertioGA para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** Fica mantido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aqui fixada para os estudantes no Município.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor em 15 de novembro de 2012, condicionando-se a sua aplicação ao prévio referendo do Poder Legislativo Municipal e sua publicação, nos termos da Lei Municipal n. 148, de outubro de 1995.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 26 de outubro de 2012. (PA n. 1658/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

### DECRETO N. 1.877, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Disciplina encerramento do exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a conveniência em ser dada a continuidade progressiva à descentralização do poder decisório, e as atribuições de execução e controle das despesas de cada órgão do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinares da execução orçamentária, visando correto cumprimento do orçamento-programa, notadamente o encerramento do exercício;

**CONSIDERANDO** a exigência legal da elaboração do Balanço Geral do Município compreendendo os órgãos das Administrações Direta, Indireta e dos Fundos Especiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazos e procedimentos a serem cumpridos uniformemente, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DOS PRAZOS

**Art. 1º** A execução orçamentária do Município de BertioGA se encerra impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I – até 27/11/2012, serão aceitas reservas orçamentária para compra direta; após esta data somente as que tiverem recurso financeiro ou em caráter de emergência;

II – após 27/11/2012, não será mais considerado pela Secretaria de Administração e Finanças, qualquer pedido de alteração orçamentária, exceto quando se tratar de suplementar créditos orçamentários de pessoal e seus reflexos, dívida pública e precatórios judiciais;

III – após 14/12/2011, não serão emitidas notas de

empenhos de qualquer natureza, devendo as unidades entregar as notas fiscais para a devida emissão de ordem de pagamento até 14/12/2012, após esta data, será de inteira responsabilidade do dirigente de cada órgão, e não será aceita pela contabilidade, exceto as que destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo, emitidas para pagamento referente a pessoal e seus reflexos, bem como pagamento de dívida pública e precatórios judiciais, excessão somente para a secretaria de saúde e educação;

IV – As emissões de notas de empenho, para concessão de adiantamento de numerário, poderão ser liquidadas e pagas até 05 de dezembro de 2012;

V – as notas de empenho relativos as despesas com concessão de adiantamento de numerário não poderão ser inscritas em restos a pagar, devendo os responsáveis por adiantamentos, apresentarem as respectivas prestações de contas até 14 de dezembro do corrente ano, bem como deverão recolher os saldos remanescentes, sob pena de responsabilidade conforme previsto no artigo 6º, da Lei Municipal n. 12/93.

**Parágrafo único.** Os dirigentes dos órgãos, deverão programar as suas atividades e as suas despesas de forma a não prejudicar o encerramento do exercício financeiro.

**Art. 2º** Em observância ao regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2012.

#### CAPÍTULO II

#### DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 3º** Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal n. 4.320/64, na seguinte forma:

I – Restos a Pagar Processados, são aquelas despesas que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento; e

II – Restos a Pagar não Processados, são as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontram pendentes de liquidação e pagamento.

**Art. 4º** Serão inscritos em Restos a Pagar não Processados os empenhos reconhecidos pelo Ordenador da Despesa, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro deste ano, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

**Parágrafo único.** As inscrições de que trata o caput, não liquidadas impreterivelmente até 28 de fevereiro do exercício seguinte, deverão ser canceladas pela Diretoria de Finanças após análise criteriosa da despesa.

**Art. 5º** Fica vedada a inscrição de 'Restos a pagar não Processados' de despesas empenhadas para atendimento de:

I – adiantamento em geral;

II – despesas de exercícios anteriores;

III – despesas de pessoal em geral; e

IV – pensões, auxílios e outros benefícios assistenciais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 14 de novembro de 2012. (PA n. 10393/2011)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito Municipal**

**Francisco José Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**

### DECRETO N. 1.878, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 13.467.485,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 13.467.485,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), promulgado através da Lei Municipal n. 1.048, de 14 de novembro de 2012, e por ser necessário



